

PORTARIA Nº 001/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA - ITAPREV, NA FORMA DO ART. 33, §1º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2009 (REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1402/2022) E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - REITERAR a portaria 01/2024 e 38/2024, que trata de RECADASTRAMENTO dos segurados APOSENTADOS E PENSIONISTAS do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA - ITAPREV**, para o RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, considerando o que dispõe no art. 9ª, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - O Recadastramento será realizado nas dependências do ITAPREV de forma presencial, no horário de 10h as 16h, localizado à Rua Sebastião da Penha Rangel nº 155 - centro - Itaocara - RJ.

Art. 3º - O Aposentado, Pensionista inválido ou com impossibilidade de locomoção, será admitido o recadastramento mediante Procuração Pública atualizada, com poderes específicos, ou através de visita domiciliar a ser agendada pelo tel. 22 3861-3285.

Art. 4º - Fica o Aposentado ou Pensionista obrigado a realizar o RECADASTRAMENTO ANUAL no MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO, sendo certo, que o não comparecimento acarretará na suspensão do benefício, o qual somente será reestabelecido quando a sua regularização.

Art. 5º - Caberá responsabilização cível, penal e/ou administrativa pelas informações e/ou documentos falsos apresentados ao recadastramento.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaocara, 09 de janeiro de 2025.

Priscilla Soares Curty
Diretora Presidente
ITAPREV